



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.03.12.008-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Chorozinho, no estado do Ceará, identificou a necessidade imperativa de modernizar e otimizar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e a comunicação com seu corpo de servidores públicos. Esta modernização visa atender às demandas crescentes por eficiência, transparência e acessibilidade nos serviços públicos, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que valoriza princípios como eficácia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação contemplará a locação de um software de gestão para o RPPS, essencial para a administração eficiente dos recursos previdenciários, garantindo a segurança, a integridade e a confidencialidade das informações. Adicionalmente, o projeto abrange o desenvolvimento de um site institucional e de um aplicativo móvel para servidores, que facilitará o acesso a informações cruciais como contracheques, previsões de aposentadoria, canais diretos de comunicação com gestores (Fale com o Gestor), além do acompanhamento de processos administrativos e demais serviços relevantes.

A necessidade desta contratação emerge não apenas pela obrigatoriedade legal de oferecer tais serviços com eficiência e segurança, mas também como um passo estratégico para a promoção da digitalização e modernização administrativa municipal, ampliando a transparência, fortalecendo a gestão de dados previdenciários e melhorando substancialmente a interação entre a administração municipal e os servidores públicos. Este movimento ao digital é uma resposta às crescentes expectativas de uma administração pública moderna, que utilize a tecnologia como ferramenta de aprimoramento da gestão pública e de fomento à cidadania.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição precisa e adequada dos requisitos da contratação é fundamental para identificar as soluções mais eficazes e sustentáveis que atendam às necessidades da Administração. Nesse sentido, os requisitos devem estar alinhados com os princípios



estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, além de observar critérios e práticas de sustentabilidade, conformidades legais específicas, e assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho. Este alinhamento garante não apenas a eficiência e eficácia da contratação, mas também a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Requisitos Gerais

- Sistema fácil de usar e intuitivo, com interface amigável para todos os tipos de usuários.
- Operacionalidade 24/7, com garantia de manutenção preventiva e corretiva do sistema.
- Suporte técnico adequado, com tempo de resposta definido em contrato para solução de problemas.
- Flexibilidade do sistema para futuras atualizações ou modificações necessárias.
- Compatibilidade com diferentes plataformas e dispositivos móveis.

Requisitos Legais

- Conformidade completa com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, para proteção dos dados pessoais dos servidores.
- Atendimento às especificações técnicas e requisitos de segurança da informação definidos pelo município e legislação aplicável.

Requisitos de Sustentabilidade

- Desenvolvimento do software com tecnologias que minimizem o consumo de energia.
- Empresa contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental sustentável em suas operações.
- Soluções que proporcionem a redução do uso de papel, promovendo eficiência no acesso à informação e comunicação digital.

Requisitos da Contratação

- Capacidade de processamento e armazenamento de dados que suporte o crescimento do número de usuários por um período mínimo de 5 anos.
- Implementação de funcionalidades específicas: acesso a contracheques, previsão de aposentadoria, comunicação com o gestor, acompanhamento de processos, entre outros serviços online para os servidores públicos.
- Integração com os sistemas já existentes na Prefeitura Municipal de Chorozinho, garantindo interoperabilidade e otimização dos processos.

Os requisitos supracitados delineiam a necessidade específica da contratação, visando garantir que a solução contratada seja eficaz, eficiente, sustentável e legalmente conforme, sem adicionar complexidades desnecessárias que possam limitar a competição ou a inovação por parte dos licitantes. A precisão na definição desses requisitos assegura que a futura contratação atenderá adequadamente às necessidades explicitadas, contribuindo para a modernização e melhoria da gestão pública municipal.

4. Levantamento de mercado

O processo de levantamento de mercado para a locação de software para a gestão do RPPS, desenvolvimento de site, e aplicativo para servidores públicos para acesso a informações de contracheques, previsão de aposentadoria, comunicação com o gestor, andamento de processo entre outros, apresentou diversas soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas foram:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta opção envolve a negociação direta com os desenvolvedores ou empresas responsáveis pelo fornecimento do software e do desenvolvimento do site e aplicativo, permitindo uma negociação específica para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chorozinho.
- Contratação através de terceirização: Inclui a contratação de uma empresa intermediária que forneça o software, o site, e o aplicativo, sendo uma solução que pode oferecer flexibilidade e reduzir a necessidade de gerenciamento direto dos serviços de TI pela Prefeitura.
- Formas alternativas de contratação: Podem incluir acordos de nível de serviço (SLAs), parcerias público-privadas (PPPs), ou contratações baseadas em desempenho, que garantem não apenas a entrega do software, mas também a manutenção e atualização constantes.

Após uma análise detalhada das opções disponíveis e considerando as necessidades específicas de integração com sistemas existentes, segurança e privacidade de dados, escalabilidade para acomodar o crescimento futuro, bem como a capacidade de atualização e suporte técnico, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação parece ser a contratação direta com o fornecedor. Esta opção oferece a maior flexibilidade para negociar termos de contrato específicos que incluem requisitos de customização, integração com sistemas já utilizados pela Prefeitura, garantias de segurança de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e estratégias de suporte e manutenção que se alinhem com os objetivos a longo prazo da administração pública de Chorozinho.

A contratação direta também facilita a comunicação direta com o fornecedor durante o processo de desenvolvimento e implementação, permitindo ajustes rápidos conforme necessário e garantindo que o produto final atenda plenamente às necessidades da Prefeitura e dos servidores públicos. Com base no levantamento de mercado e na análise de soluções, a contratação direta com o fornecedor é recomendada para alcançar os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme disposto no art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação pública deve ser embasado em um estudo técnico preliminar (ETP) que justifique técnica e economicamente a escolha do tipo de solução a ser contratada. Após um meticuloso levantamento de mercado e análise das necessidades da Prefeitura



Municipal de Chorozinho para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do município, conclui-se que a locação de software para gestão do RPPS, o desenvolvimento de um site e um aplicativo para servidores públicos representam a solução mais adequada disponível no mercado para atender às demandas especificadas.

Sob a ótica da eficiência e da economicidade, princípios norteadores do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a solução integrada de software, site e aplicativo se destaca por promover não apenas uma gestão mais eficaz do Regime Próprio de Previdência Social, mas também por fomentar a transparência e a acessibilidade das informações para os servidores. Este modelo de solução maximiza o uso dos recursos públicos disponíveis, ao passo que oferece um conjunto de funcionalidades essenciais em uma única plataforma, otimizando tanto o gerenciamento administrativo quanto o acesso dos servidores a informações vitais como contracheques, previsão de aposentadoria e comunicação direta com o gestor.

Ademais, a legislação vigente, por meio do inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, aponta a incentivação da inovação e do desenvolvimento nacional sustentável como objetivos do processo licitatório. Neste sentido, a adoção de uma solução tecnológica integrada alinha-se a este direcionamento legal, promovendo a modernização da gestão pública municipal através de tecnologias avançadas e sustentáveis, além de incentivar o mercado de TI nacional.

A escolha por esta solução decorre ainda de uma análise minuciosa sobre a interoperabilidade com sistemas já existentes na prefeitura, conforme recomendado pelo § 1º, III do art. 18, que enfatiza a importância da integração de novas soluções às plataformas de tecnologia de informação em uso pela Administração.

Portanto, baseando-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei N° 14.133/2021, bem como na análise detalhada das necessidades e alternativas de mercado, conclui-se pela viabilidade e pela adequação desta locação de software, desenvolvimento de site e aplicativo como a melhor solução para o Fundo de Previdência do Município de Chorozinho-CE. Esta opção se destaca não apenas pelo atendimento integral aos requisitos técnicos e legais, mas por proporcionar um equilíbrio entre custo, benefício e efetividade, atendendo assim, de forma exemplar, ao interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APlicativo PARA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA.	9,000	Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APlicativo PARA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APlicativo PARA SERVIDORES PUBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA.	9,000	Mês	1.580,00	14.220,00

Especificação: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APlicativo PARA SERVIDORES PUBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 14.220,00 (catorze mil, duzentos e vinte reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No contexto da contratação da locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos do município de Chorozinho-CE, após análise detalhada das especificidades do projeto e tendo em vista os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento da solução em lotes. A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Essa divisibilidade permite endereçar de forma assertiva e eficiente as diferentes necessidades relacionadas à gestão do RPPS, ao desenvolvimento do site institucional e ao aplicativo móvel para servidores públicos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto mostrou-se técnica e economicamente viável. Analisou-se que a qualidade e a eficácia dos resultados pretendidos não serão comprometidas. Pelo contrário, o parcelamento emprega uma estratégia otimizada para extrair máximo valor dos fornecedores especializados em cada uma das áreas requeridas pela Administração.
- **Economia de Escala:** Foi assegurado que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. A divisão estratégica do objeto em lotes específicos possibilitará a Administração a obter preço mais competitivo para cada segmento de serviço sem acarretar um aumento proporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade, permitindo um melhor aproveitamento do mercado. Essa abordagem permite a participação de fornecedores de menor porte, especializados em segmentos específicos, promovendo a diversidade de propostas e potencialmente melhores condições de negociação para a Administração.
- **Consideração de Lotes:** Em consonância com a avaliação de divisibilidade e viabilidade, e visando possibilitar a participação mais ampla de fornecedores, optou-se por dividir a contratação em lotes. Esta divisão contempla especificamente: 1) Locação de Software para Gestão de RPPS; 2) Desenvolvimento de Site e 3) Desenvolvimento de Aplicativo Móvel. A divisão em lotes foi determinada com o propósito de maximizar a eficiência administrativa e garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para o município.



A decisão pelo parcelamento está alinhada à prática do setor econômico em questão, garantindo transparência e conformidade com normativas vigentes. A análise do mercado, fundamentada em estudos de viabilidade e análises técnicas, corroborou a estratégia de divisão do objeto em lotes, assegurando assim, os melhores resultados para Administração Pública e para os cidadãos do município de Chorozinho-CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a locação de software destinado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento estratégico visa assegurar a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento sustentável nos procedimentos de contratação, em consonância com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

A inserção deste projeto no Plano de Contratações Anual fundamenta-se na necessidade identificada pela Prefeitura de modernizar e otimizar a gestão de informações relativas ao RPPS, bem como melhorar a comunicação e o acesso dos servidores públicos municipais às suas informações de contracheque, previsão de aposentadoria, andamento de processos, entre outros serviços digitais. O projeto tem como objetivo aprimorar a transparência, o acesso à informação e a eficiência dos serviços públicos oferecidos aos servidores, alinhando-se aos objetivos estratégicos e ao planejamento de longo prazo da Administração Pública Municipal.

A escolha pela contratação, por meio do processo administrativo de número 2024.03.12.008-DL, foi realizada após criteriosa análise das necessidades atuais e futuras, considerando a evolução tecnológica e a projeção de crescimento do quadro de servidores públicos municipais. Desta forma, a decisão por incluir esta contratação no Plano de Contratações Anual foi baseada em estudos técnicos preliminares que indicam a viabilidade, a eficácia e a eficiência da solução proposta em atender às demandas identificadas.

Este alinhamento demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal de Chorozinho com a observância dos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

A efetiva implementação da locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos, conforme delineado no processo administrativo número 2024.03.12.008-DL, alinha-se estrategicamente às



diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, visando, assim, alcançar resultados que refletem os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros. Os resultados pretendidos com esta contratação enquadram-se nas expectativas a seguir:

- **Aprimoramento da Gestão Pública:** Espera-se uma modernização substancial na gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Chorozinho, viabilizando processos mais eficientes e transparentes, de acordo com o art. 5º, que enfatiza a eficiência como um dos principais princípios a serem seguidos na aplicação da Lei.
- **Aumento da Transparência e Acesso à Informação:** Permitir que os servidores públicos tenham acesso facilitado a informações críticas como contracheques, previsão de aposentadoria, entre outras, está em consonância com o princípio da publicidade e transparência, reforçando o direito à informação e fortalecendo a gestão democrática.
- **Otimização dos Processos Administrativos:** Através da integração do novo software com os sistemas já existentes na prefeitura, busca-se a otimização dos processos administrativos, eliminando redundâncias e agilizando o fluxo de trabalho, o que está alinhado ao princípio da eficácia operacional.
- **Adoção de Tecnologia de Ponta com Economicidade:** O investimento em tecnologia de ponta para a gestão do RPPS e a comunicação com os servidores públicos justifica-se não apenas pela modernização que representa mas também pela relação custo-benefício favorável que promove, em consonância com o princípio da economicidade previsto no art. 5º.
- **Fortalecimento da Relação entre Administração Pública e Servidores:** Ao possibilitar um meio de comunicação eficaz e direto com os gestores através do aplicativo "Fale com o Gestor", reforça-se a relação de confiança entre a administração pública e os servidores, contribuindo para uma atmosfera de colaboração e respeito mútuo.
- **Suporte ao Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Pela adoção de soluções tecnológicas que promovem a eficiência e a economia, contribui-se também para o desenvolvimento nacional sustentável, princípio este fundamentado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Espera-se que a escolha por fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis reforce esse resultado.

Assim, ao fundamentar a contratação na Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura de Chorozinho aspira não apenas atender às necessidades imediatas de modernização dos seus sistemas de gestão pública mas também promover práticas administrativas que estejam em sintonia com os valores de eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade, garantindo, assim, benefícios de longo prazo para a administração pública e para a sociedade como um todo.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva implementação da locação de software para gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos no município de Chorozinho - CE, será necessário adotar uma série de providências cruciais para assegurar o sucesso e a eficiência do projeto. As seguintes



ações deverão ser priorizadas:

- **Detalhamento Técnico e Compatibilidade:** Uma análise aprofundada sobre a compatibilidade do novo software com os sistemas já existentes na prefeitura será realizada para garantir a interoperabilidade e evitar conflitos tecnológicos.
- **Processo Seletivo para Fornecedores:** Realização de um processo de cotação e seleção de fornecedores com base na qualidade técnica, capacidade de entrega, conformidade legal (especialmente em relação à LGPD), e propostas financeiras vantajosas.
- **Treinamento de Servidores e Gestores:** Desenvolver e implementar um programa de treinamento para os servidores e gestores públicos empregados pela Prefeitura Municipal de Chorozinho, assegurando que estarão aptos a operar o novo sistema eficientemente.
- **Teste Piloto e Implementação Gradual:** Antes da implementação completa, um teste piloto será conduzido para avaliar a funcionalidade e eficiência do software. Após a aprovação neste estágio preliminar, a implementação será realizada de maneira gradual, assegurando adaptações conforme necessário.
- **Plano de Manutenção e Suporte Técnico:** Estabelecer acordos para manutenção contínua e suporte técnico com o fornecedor do software, incluindo atualizações regulares do sistema para garantir segurança e eficiência operacional.
- **Monitoramento e Avaliação:** Implementar um sistema de monitoramento e avaliação continuada do software e das funcionalidades do site e aplicativo, visando identificar oportunidades de melhoria e otimização do serviço oferecido aos servidores públicos.
- **Feedback dos Usuários:** Estabelecer um canal direto de comunicação para receber feedbacks dos usuários finais (servidores públicos) sobre a facilidade de uso, problemas técnicos, ou sugestões de melhorias, promovendo ajustes conforme necessário.
- **Conformidade Legal e Segurança:** Realizar auditorias regulares para garantir a conformidade contínua com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção de dados pessoais (LGPD) e a segurança da informação.

Essas providências serão adotadas de forma a garantir o desenvolvimento, a implantação e a manutenção eficazes do software, site e aplicativo, considerando os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Chorozinho e as necessidades de seus servidores, alinhando-se ao planejamento estratégico e às expectativas de melhoria na gestão pública municipal.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise detalhada da natureza do objeto contratado, associada aos princípios e objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021, conduz à conclusão de que a não adoção do sistema de registro de preços (SRP) constitui a decisão mais alinhada às necessidades e ao contexto específico da presente contratação para a locação de software para gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos do município de Chorozinho-CE.

Primeiramente, é essencial ressaltar que o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as



diretrizes e condições sob as quais o registro de preços deve ser adotado, mencionando que o SRP visa a facilitar contratações futuras, dispensando novas licitações, desde que sejam devidamente justificadas a vantagem e a conveniência dessa modalidade de contratação. Contudo, a especificidade e complexidade do objeto desta contratação inviabilizam a previsão precisa de quantidades que justifiquem a utilização do SRP.

Adicionalmente, o Art. 23 da mesma lei preconiza que a estimativa de valores na contratação pública deve ser compatível com os preços de mercado, considerando a economia de escala potencial e as particularidades do local de execução do objeto. Dado que o objeto de contrato em questão envolve especificidades técnicas e requisitos exclusivos de segurança e privacidade de dados, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a flexibilidade e a adaptação a mudanças tecnológicas e necessidades específicas do município de Chorozinho são prioritárias sobre a economia de escala que poderia ser proporcionada pelo SRP.

A natureza do contrato, que envolve tanto o desenvolvimento quanto a manutenção contínua do software, site e aplicativo, demanda uma parceria estreita e contínua com o fornecedor, com possibilidade de ajustes e melhorias contínuas, algo que o sistema de registro de preços, por sua característica de fixar preços por um período, poderia limitar. Desta maneira, a decisão pela não adoção do SRP está em consonância com o Art. 11, Inciso I, da Lei 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração não apenas o aspecto econômico, mas também técnico do ciclo de vida do objeto contratado.

Por fim, considerando o princípio da eficiência e a busca pela melhor aplicação dos recursos públicos, fundamentado no Art. 5º da Lei 14.133/2021, avalia-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a medida mais adequada para garantir o atendimento das necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Chorozinho, assegurando, assim, a entrega de serviços de qualidade e alinhados com as expectativas e requisitos técnicos e de segurança exigidos.

Portanto, a decisão pela não adesão ao sistema de registro de preços é justificada pela busca da administração em garantir a melhor solução técnica e a mais adequada relação custo-benefício, em linha com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a efetiva satisfação do interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o contexto e os parâmetros definidos pela Lei nº 14.133 de abril de 2021, especialmente ao que tange à vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório específico, faz-se necessário um posicionamento detalhado e justificado contra a participação de tais aglomerados empresariais. Esta decisão está embasada nos seguintes fundamentos jurídicos e princípios que norteiam a referida legislação:

- **Incompatibilidade com a Natureza do Objeto Contratual:** A especificidade e a complexidade da locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos demandam um atendimento técnico

especializado e concentrado, o que poderia ser comprometido pela divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas, conforme previsto pelo Art. 15 da Lei nº 14.133, que impõe a necessidade de uma gestão coesa e direta para a entrega e manutenção do objeto contratado.

- **Segurança e Integridade dos Dados:** O tratamento, a segurança e a integridade dos dados envolvidos exigem um elevado grau de especialização e responsabilidade única, atendendo aos padrões de segurança estabelecidos pela legislação, tais como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). A divisão de responsabilidades em um consórcio poderia introduzir vulnerabilidades e dificultar a gestão e o controle eficaz dos dados, o que está em desacordo com o princípio da segurança jurídica, um dos pilares da Lei nº 14.133.
- **Riscos à Competitividade e Isonomia:** A permissão de consórcios poderia favorecer grandes conglomerados empresariais em detrimento de empresas individuais especializadas, o que afeta negativamente o princípio da competitividade e da isonomia previstos como objetivos do processo licitatório no Art. 11 da Lei nº 14.133. Este cenário poderia limitar o universo de possíveis ofertantes, restringindo a administração pública a menos opções e, potencialmente, aumentando os custos contratuais.
- **Complexidade na Gestão Contratual:** A gestão de contratos realizados com consórcios introduz uma camada adicional de complexidade operacional e administrativa, contrariando o princípio da eficiência. Isso poderia resultar na diluição da responsabilidade e na dificuldade de imputação de sanções específicas em caso de descumprimento contratual, conforme delineado no Art. 7º da Lei nº 14.133, que destaca a importância de uma gestão eficaz e responsável no âmbito das contratações públicas.

Em vista dos pontos destacados, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo de contratação. Esta posição alinha-se ao interesse público de garantir a segurança, a eficiência e a economicidade do processo, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando assim a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação para a locação de software de gestão do RPPS, desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos, embora predominantemente envolva soluções de TI e desenvolvimento digital, implica considerações ambientais importantes, em linha com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 18, §1º, XII da referida lei, é imperativo considerar os possíveis impactos ambientais e propor medidas mitigadoras apropriadas.

Impactos Ambientais Potenciais:

- **Consumo Energético:** Operações de data centers e infraestrutura necessários para hospedar os softwares e aplicativos implicam um significativo consumo de energia.
- **Emissões de CO₂:** A geração de energia necessária para alimentar os data centers pode levar a uma elevada emissão de gases de efeito estufa, dependendo da



fonte de energia utilizada.

- **Uso de Recursos Eletrônicos:** O desenvolvimento e a manutenção de softwares e aplicativos necessitam de equipamentos eletrônicos, cuja produção e descarte podem contribuir para a extração insustentável de recursos e geração de resíduos eletrônicos.

Medidas Mitigadoras Propostas:

- **Otimização do Consumo Energético:** Seleção de fornecedores que utilizem data centers com alto índice de eficiência energética, preferencialmente alimentados por fontes de energia renovável, a fim de reduzir o consumo de energia e as emissões de CO₂ associadas.
- **Neutralização de Carbono:** Adoção de programas de neutralização de carbono que compensem as emissões de gases de efeito estufa geradas pelo consumo energético dos sistemas contratados, por meio do plantio de árvores ou investimento em projetos de energias renováveis.
- **Gerenciamento de Resíduos Eletrônicos:** Exigir dos fornecedores políticas claras de gerenciamento do ciclo de vida de seus equipamentos, incluindo a reciclagem e o descarte apropriado de resíduos eletrônicos, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e economia circular.
- **Promoção da Conscientização Ambiental:** Implementação de iniciativas para promover a conscientização sobre sustentabilidade entre todos os usuários do software, incentivando práticas que reduzam a pegada ambiental na utilização dos sistemas.
- **Avaliações Periódicas:** Realização de avaliações periódicas do impacto ambiental da solução contratada, para garantir a adoção contínua de práticas que melhorem a sustentabilidade da solução de TI.

Conclui-se que, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente referenciando o art. 18, §1º, XII, a adoção de tais medidas mitigadoras é fundamental para assegurar que a contratação de soluções tecnológicas para gestão do RPPS, desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos do município de Chorozinho-CE, esteja alinhada com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, contribuindo tanto para a eficiência operacional quanto para a responsabilidade ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada do processo de contratação para a locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos no âmbito do Fundo de Previdência do Município de Chorozinho-CE, fundamentada nas jurisprudências da Lei nº 14.133/2021, concluímos ser tanto viável quanto razoável a execução da referida contratação. Esta visão é apoiada por diversos aspectos alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação em questão, destacando-se os seguintes pontos:

- **Legalidade e Interesse Público:** A contratação proposta atende ao princípio da



legalidade e do interesse público, conforme estabelecido nos objetivos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a modernização e eficiência na gestão dos recursos previdenciários, beneficiando diretamente os servidores municipais.

- **Economicidade e Eficiência:** A análise realizada demonstrou que a solução proposta promoverá uma significativa melhoria nos serviços prestados aos servidores, proporcionando um acesso mais rápido e seguro às suas informações. Isso está em consonância com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a eficiência e a economicidade como princípios norteadores das contratações públicas.
- **Transparéncia e Publicidade:** O processo de contratação e a execução do contrato observarão as normas de transparéncia e publicidade, garantindo o acesso à informação por parte dos cidadãos e assegurando a conformidade com o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021.
- **Inovação e Desenvolvimento Sustentável:** A contratação fomenta a inovação tecnológica e o desenvolvimento sustentável, aspecto fundamental conforme o inciso IV do artigo 11 da Lei 14.133/2021. Ao adotar uma solução digital avançada, a Administração Pública demonstra seu compromisso com a modernização dos serviços públicos e a sustentabilidade a longo prazo.

Portanto, baseado na análise minuciosa dos aspectos legais, técnicos e econômicos, assim como na conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da locação de software para gestão do RPPS, do desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a melhoria contínua dos serviços prestados aos cidadãos, em especial aos servidores municipais do município de Chorozinho-CE.



Chorozinho / CE, 18 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE